

**DECRETO N.º 172, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013.**

Abre Crédito Adicional Especial.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no artigo 1º da Lei Municipal nº 1354 de 16 de agosto de 2013, alterada pelo artigo 1.º da Lei Municipal n.º 1387/2013, resolve e **DECRETA**

**Art. 1º.** Fica aberto junto ao Orçamento Geral vigente neste Município, Crédito Adicional Especial, **por superávit financeiro do exercício anterior**, no valor total de R\$ **168.106,61** (cento e sessenta e oito mil, cento e seis reais e sessenta e um centavos), incorporando os valores ao Orçamento Geral vigente para manutenção das ações junto à Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a seguinte classificação:

**02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL**

**02.009 – Fundo Municipal de Saúde**

**103021450.2.039 - Manutenção das Atividades de Assistência Médica Hospitalar e Laboratorial**

3.3.90.32.00 – 5245 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – Fonte 000 – R\$ 50.000,00

3.3.90.32.00 – 5246 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – Fonte 505 – R\$ 50.000,00

3.3.90.32.00 – 5619 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - Fonte 495 – R\$ 62.570,36

3.3.90.32.00 – 5247 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – Fonte 496 – R\$ 82,59

3.3.90.32.00 – 5248 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – Fonte 000 – R\$ 5.453,66

**Art.2º** - Servirá de recursos para cobertura de Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43º § 1º Inciso I da Lei 4.320/64 o Superávit Financeiro do Exercício Anterior, conforme segue:

| <b>FONTE</b>         | <b>DESCRIÇÃO DA FONTE</b>                                      | <b>VALOR</b>      |
|----------------------|--|-------------------|
| 000                  | Recursos Ordinários (Livres)                                   | 50.000,00         |
| 505                  | Royalties Tratado de Itaipu Binacional                         | 50.000,00         |
| 495                  | Atenção Básica   | 62.570,36         |
| 496                  | Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar | 82,59             |
| 497                  | Vigilância em Saúde  | 5.453,66          |
| <b>Total.....R\$</b> |  | <b>168.106,61</b> |

**Art. 3º** Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 102, de 20 de agosto de 2013.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2013.

**ARNILDO RIEGER**  
Prefeito do Município